TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, com mão de obra especializada e com os materiais, peças, componentes, calibrações e demais insumos que estejam comprovadamente abrangidos pela pesquisa de preços e pela estrutura econômica validada no processo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços destinam-se aos equipamentos relacionados no levantamento integrante do Processo Administrativo nº 3.246/2026, cuja relação detalhada deverá integrar os documentos disponibilizados na contratação. Eventuais atualizações do inventário somente poderão ser consideradas quando devidamente justificadas e formalizadas e desde que não impliquem alteração da natureza do objeto, ampliação indevida do escopo ou desequilíbrio das condições originalmente contratadas, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

1.3 O objeto desta contratação é considerado serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, observadas as características técnicas dos equipamentos abrangidos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Em razão dessa natureza e do critério de menor preço adotado, a publicidade do edital observará o prazo mínimo legal de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de propostas e lances, nos termos do Art. 55, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.293/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e das normas técnicas, sanitárias, ambientais e profissionais pertinentes à natureza dos serviços e equipamentos.

2.3 Os equipamentos são empregados continuamente na assistência à população e estão sujeitos a desgaste natural, falhas de funcionamento, necessidade de ajustes, substituição de componentes e intervenções técnicas periódicas.

2.4 A ausência de manutenção adequada pode ocasionar indisponibilidade de equipamentos, interrupções de atendimentos, aumento de custos com reparos emergenciais, redução da vida útil dos bens e riscos à continuidade dos serviços assistenciais.

2.5 A necessidade encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e no levantamento de equipamentos constante do processo nº 3.246/2026, que constituem documentos de suporte à presente contratação.

2.6 A contratação de empresa especializada mostra-se adequada diante da diversidade de marcas, modelos, tecnologias e finalidades dos equipamentos, bem como da necessidade de conhecimento técnico específico, ferramentas, instrumentos de teste e recursos apropriados para diagnóstico, manutenção e reparo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo diagnóstico, inspeção, ajustes, revisão, reparo, testes, calibração ou aferição quando aplicável, e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e sistemática, observando as recomendações dos fabricantes, as características de cada equipamento, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma aprovado pela fiscalização.

3.3 A manutenção corretiva será executada sempre que identificada falha, defeito ou mau funcionamento, mediante solicitação da Administração, compreendendo as providências necessárias ao diagnóstico e ao restabelecimento do equipamento.

3.4 A solução inclui mão de obra especializada e os materiais, peças, componentes, calibrações e demais insumos necessários à execução das manutenções preventiva e corretiva que estejam compreendidos no escopo econômico validado nos autos. Não poderá ser exigida, sem reavaliação da estimativa e da equação contratual, obrigação material relevante que não tenha sido contemplada nas referências utilizadas para formação do preço estimado.

3.5 As intervenções deverão ser registradas por meio de ordem de serviço, relatório técnico ou documento equivalente, permitindo o acompanhamento do histórico de manutenção de cada equipamento.

3.6 Quando tecnicamente necessária a retirada do equipamento da unidade, deverão ser observados os procedimentos de autorização, identificação, transporte, guarda e devolução definidos pela Administração, preservando-se o controle patrimonial e a continuidade do serviço público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com os serviços abrangidos e disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados, observando, quando exigível em razão da natureza do equipamento ou do serviço executado, os registros, habilitações e responsabilidades técnicas perante os órgãos profissionais competentes.

4.1.1 Como critério de Qualificação Técnico-Profissional, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente profissional com formação em engenharia clínica, engenharia biomédica ou técnico em equipamentos hospitalares/biomédicos, mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregados, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado de responsabilidade técnica emitido por conselho profissional, que comprove a execução de serviços similares.

4.1.2 Como critério de Qualificação Técnico-Operacional, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução prévia e regular de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

4.1.3 Adicionalmente, deverá ser apresentada prova de registro ou inscrição da empresa e de seu respectivo Responsável Técnico perante o Conselho de Classe Competente (CREA ou CFT), compatível com o ramo de atividade biomédica.

4.1.4 Da Análise Técnica na Licitação: Em atendimento ao caráter especializado do objeto, a análise e validação dos documentos descritos neste item durante a sessão pública da licitação serão realizadas com o apoio técnico dos servidores PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE (Chefe de Divisão e Fiscal do Contrato) e LEINA FRANCELMA SANTOS ANCELMO (Diretora de Departamento), a quem competirá emitir parecer conjunto sobre a conformidade das certidões e atestados apresentados.

4.2 Os serviços deverão observar as recomendações dos fabricantes, manuais técnicos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, requisitos sanitários da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando aplicáveis, e demais normas técnicas, profissionais, metrológicas e legais vigentes pertinentes a cada equipamento e procedimento.

4.3 A manutenção preventiva deverá contemplar, conforme aplicável a cada equipamento, inspeção visual e funcional, limpeza técnica, ajustes, testes de segurança e desempenho, verificação de conexões, cabos, componentes, alarmes, sistemas de alimentação, lubrificação e demais procedimentos recomendados pelo fabricante.

4.4 A manutenção corretiva deverá compreender diagnóstico da falha, desmontagem quando necessária, reparo, substituição de peças ou componentes, montagem, ajustes, testes e liberação do equipamento em condições adequadas de uso.

4.5 Os materiais, peças, componentes e acessórios empregados deverão ser novos, sem uso, tecnicamente compatíveis com o respectivo equipamento e adequados às especificações do fabricante. Quando admitida peça equivalente, deverá ser demonstrada sua compatibilidade técnica, sem prejuízo da segurança, desempenho, funcionalidade ou garantia do equipamento.

4.6 Sempre que houver substituição de peças ou componentes, os itens retirados deverão ser identificados e disponibilizados à Administração para fins de conferência, controle e destinação adequada, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada, observadas as determinações da fiscalização e as hipóteses de logística reversa aplicáveis.

4.7 Serviços de calibração, aferição, ensaio ou emissão de certificado deverão ser realizados quando tecnicamente aplicáveis ao equipamento e necessários à adequada execução da manutenção, observadas as normas e requisitos pertinentes e desde que sua abrangência esteja compatível com o escopo econômico validado no processo.

4.8 A CONTRATADA deverá manter registros individualizados das intervenções realizadas, por meio de Ordem de Serviço ou relatório técnico, contendo, no mínimo: identificação do equipamento; número patrimonial e/ou número de série, quando existente; unidade de localização; data e horário do chamado; data e horário do atendimento; tipo de manutenção; diagnóstico; serviços executados; materiais, peças e componentes substituídos; testes realizados; situação final do equipamento; identificação do técnico responsável; e ciência do responsável da unidade, quando aplicável.

4.9 A relação detalhada dos equipamentos abrangidos no Processo Administrativo nº 3.246/2026 deverá integrar os documentos da contratação e ser observada pela CONTRATADA para planejamento, dimensionamento da proposta e execução dos serviços.

4.10 A CONTRATADA deverá assegurar garantia sobre os serviços executados e sobre as peças ou componentes substituídos pelo prazo aplicável segundo a legislação, a garantia do fabricante e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Caso a Administração pretenda fixar prazo mínimo uniforme de 90 (noventa) dias, a exigência deverá estar tecnicamente justificada nos autos antes da publicação do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e demais insumos necessários.	MENSAL	12	R$ 7.021,66	R$ 84.259,92

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada durante a vigência contratual, mediante manutenção preventiva programada e atendimento das necessidades de manutenção corretiva comunicadas pela Administração.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, após o início da execução e em prazo definido pela fiscalização, proposta de cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos abrangidos, elaborada com base no inventário, nas recomendações dos fabricantes e nas necessidades técnicas identificadas, para análise e aprovação da Administração.

5.3 As solicitações de manutenção corretiva deverão ser registradas pelos meios definidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do chamado e iniciar o atendimento no prazo estabelecido no instrumento convocatório, o qual deverá ser previamente definido e tecnicamente justificado nos autos de acordo com a criticidade dos equipamentos, a continuidade assistencial e a realidade do mercado fornecedor. Quando não for possível a solução imediata, deverá apresentar justificativa técnica e informar a previsão para conclusão do serviço.

5.4 Os serviços deverão ser executados preferencialmente no local onde o equipamento se encontra instalado. A retirada de qualquer equipamento das dependências da CONTRATANTE somente poderá ocorrer quando tecnicamente necessária, mediante prévia autorização e registro formal, ficando o bem sob responsabilidade da CONTRATADA até sua regular devolução.

5.5 As despesas com deslocamento de técnicos, transporte, retirada e devolução de equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra e demais custos operacionais necessários à execução deverão estar incluídas no preço contratado. Materiais, peças, componentes, calibrações e outros insumos somente serão considerados integralmente incluídos quando essa abrangência estiver comprovadamente refletida na pesquisa de preços e na estrutura econômica validada nos autos.

5.6 A retirada do equipamento deverá ser formalmente registrada, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, número patrimonial e/ou número de série, unidade de origem, motivo da retirada, data, identificação do responsável e previsão de devolução, quando possível. Durante o período em que o equipamento permanecer sob sua responsabilidade,

a CONTRATADA responderá por sua guarda, integridade, transporte e devolução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.7 Concluída qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento, segurança e desempenho do equipamento, registrando os resultados na respectiva Ordem de Serviço ou relatório técnico. Sempre que solicitado, os testes deverão ser acompanhados por servidor ou profissional indicado pela CONTRATANTE.

5.8 Os serviços que apresentarem falhas, vícios, incorreções ou execução em desacordo com este Termo de Referência deverão ser corrigidos, refeitos ou complementados pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços, peças ou componentes que não atendam às especificações, normas técnicas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10 O recebimento e o ateste dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas técnicas ou danos constatados posteriormente e relacionados à execução contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados (art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).

6.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais, peças ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se meios eletrônicos para os registros operacionais, abertura e acompanhamento de chamados técnicos e demais comunicações relacionadas à execução dos serviços.

6.8 A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, relatórios, Ordens de Serviço, comprovações técnicas e demais documentos relacionados à execução do objeto, bem como convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Para fins de pagamento e durante a execução contratual, poderão ser exigidas a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando cabível.

6.10 A fiscalização contratual observará, ainda, as seguintes rotinas:

a) acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas, verificando o cumprimento do cronograma, das solicitações de atendimento e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) conferir as Ordens de Serviço e os relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA, inclusive quanto à identificação dos equipamentos, diagnóstico, serviços realizados, peças e componentes substituídos e testes efetuados;

c) acompanhar, quando aplicável, a retirada e a devolução dos equipamentos encaminhados para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, preservando o respectivo controle patrimonial;

d) verificar a conformidade dos serviços executados, bem como dos materiais, peças e componentes empregados, podendo determinar a correção de falhas ou a substituição daqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

e) a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais, peças e componentes empregados;

f) verificada qualquer irregularidade ou inadimplência, o fiscal deverá comunicar o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis e eventual aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no contrato.

6.11 Fica designado como fiscal do contrato o servidor PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE, Chefe De Divisão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive pela conferência dos serviços realizados, das Ordens de Serviço, dos relatórios técnicos e das demais obrigações relacionadas ao objeto.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, após a execução dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigidos pela Administração, condicionado ao devido ateste pelo fiscal do contrato.

7.2 A medição será mensal e deverá considerar a efetiva execução das obrigações correspondentes ao período, inclusive o cumprimento do cronograma preventivo aprovado, o atendimento dos chamados corretivos e a apresentação das Ordens de Serviço ou relatórios técnicos exigidos. O pagamento será realizado após o aceite da medição, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigíveis, condicionado ao ateste da fiscalização.

7.3 Para solicitar o pagamento, deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

7.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, devidamente indicada na documentação apresentada para pagamento.

7.5 Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

a) A Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;

b) Comprovantes de recolhimentos ou retenções tributárias, quando legalmente exigíveis;

c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Federais;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Cópia da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.6 Eventuais irregularidades na documentação necessária à liquidação da despesa suspenderão o processamento do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis.

7.7 O pagamento somente será efetuado mediante a regularidade e validade da documentação e das certidões exigíveis para a respectiva liquidação.

7.8 A CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos legalmente exigíveis.

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do regular recebimento da documentação fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e as normas municipais aplicáveis.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

8.2 Disponibilizar profissionais qualificados e os recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços.

8.3 Cumprir o cronograma de manutenção preventiva aprovado e atender às solicitações de manutenção corretiva encaminhadas pela Administração.

8.4 Fornecer os materiais, peças, componentes, acessórios, calibrações e demais insumos necessários à execução das manutenções preventiva e corretiva na extensão efetivamente definida e precificada no processo. Os custos operacionais inerentes à execução deverão estar incluídos no preço contratado, observada a compatibilidade entre o escopo exigido e as referências utilizadas na formação do valor estimado.

8.5 Responsabilizar-se pelo transporte, retirada, guarda e devolução dos equipamentos quando houver necessidade de intervenção fora da unidade, mediante autorização da Administração.

8.6 Manter registros e apresentar Ordens de Serviço ou relatórios técnicos individualizados das intervenções realizadas, discriminando, entre outras informações exigidas neste Termo de Referência, as peças e componentes substituídos, com identificação suficiente para possibilitar o controle e a fiscalização pela CONTRATANTE.

8.7 Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas relacionadas à intervenção realizada.

8.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

8.10 Observar as normas de segurança, sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis, inclusive quanto à destinação de resíduos e logística reversa quando cabível.

8.11 A subcontratação somente será admitida nas condições estabelecidas no Edital e no contrato e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar à CONTRATADA as informações e o acesso necessários aos equipamentos abrangidos pela contratação.

9.2 Comunicar as necessidades de manutenção corretiva e acompanhar o cronograma de manutenção preventiva.

9.3 Autorizar, quando necessário, a retirada de equipamentos para execução de serviços fora da unidade.

9.4 Receber, conferir e fiscalizar os serviços executados, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

9.5 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos.

9.6 Fiscalizar a execução da contratação, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.7 Disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, as informações relativas ao histórico de manutenção, identificação patrimonial e demais dados dos equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos do Art. 29 e Art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame seguirá o rito fixado para serviços comuns, aplicando-se o intervalo regulamentar mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a sessão pública de lances (Art. 55, II, "a").

10.2 A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto, na forma estabelecida no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.3 As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, ser objetivamente definidas no Edital e estar amparadas em justificativa técnica constante dos autos, sem restrição indevida à competitividade.

10.4 A proposta deverá contemplar todos os custos inerentes ao escopo definido para a contratação, incluindo mão de obra, deslocamentos, transportes, tributos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, bem como materiais, peças, componentes, calibrações e insumos na extensão comprovadamente abrangida pela pesquisa de preços.

10.5 A estrutura final da contratação observará a decisão de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar. A adoção de item único somente deverá ser mantida após a confirmação, nos autos, de que a reunião dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos é compatível com o mercado fornecedor e não restringe indevidamente a competitividade, preservadas a vantajosidade e a adequada execução.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 84.259,92 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme Mapa de Cotação nº 213/2026 e demais documentos integrantes da pesquisa de preços.

11.2 O valor mensal estimado é de R$ 7.021,66 (sete mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos), tendo sido adotada a média dos valores válidos pesquisados como metodologia de formação do preço estimado, com coeficiente de variação de 0,13.

11.3 A utilização do valor estimado pressupõe que as referências do Mapa de Cotação nº 213/2026 sejam materialmente comparáveis ao escopo exigido neste Termo de Referência, especialmente quanto à mão de obra, materiais, peças, componentes, calibrações, deslocamentos e demais serviços. Essa compatibilidade deverá ser confirmada pelo setor competente antes da conclusão da instrução; constatada divergência material, a estimativa deverá ser revista.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. A indicação definitiva das dotações e fontes deverá corresponder ao valor e ao período efetivamente abrangidos pela contratação.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor Estimado
12.001.10.305.0058.2144	3.3.90.39.00.00	669	3971	R$ 28.000,00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, observadas as normas aplicáveis.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Cotação nº 213/2026, a relação detalhada e atualizada dos equipamentos do Processo Administrativo nº 3.246/2026 e os demais documentos expressamente vinculados à contratação.

13.3 O presente Termo de Referência foi elaborado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2026.

LETICIA FERNANDES ANDRES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO NOMINAL E QUANTITATIVA DE EQUIPAMENTOS (PROCESSO Nº 3.246/2026)

1. RESUMO QUANTITATIVO DO ESCOPO CONTRATUAL

O parque tecnológico biomédico e odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, objeto de manutenção preventiva e corretiva continuada, é composto pelos seguintes totais consolidados:

Equipamentos de Fisioterapia: 11 itens.

Equipamentos Odontológicos: 35 itens (entre cadeiras, compressores, raio-x, periféricos e consultório móvel).

Equipamentos Médico-Hospitalares e Laboratoriais das UBS, PA e Vigilância: 133 itens.

Redes Estruturadas de Gases Medicinais: 36 salas mapeadas (24 de oxigênio e 12 de ar comprimido).

Equipamentos Novos do PAM (A serem incorporados na vigência): 83 itens.

TOTAL GERAL DE ITENS SOB COBERTURA CONTRATUAL: 298 itens.

2. DISTRIBUIÇÃO DETALHADA POR UNIDADE ATENDIDA

UBS JARDIM CANADÁ (15 itens): 1 Balança digital, 2 Balanças pediátricas, 1 Câmara conservadora, 3 Focos assistenciais, 2 Dopplers fetais, 1 Oxímetro de mesa, 1 Compressor, 1 Cadeira odontológica, 1 Ultrassom odontológico, 1 Fotopolimerizador, 1 Caneta de baixa rotação e 1 Caneta de alta rotação.

UBS PRAIA DE LESTE (12 itens): 2 Focos assistenciais, 1 Oxímetro de mesa (com falha de leitura), 1 Balança digital, 2 Balanças pediátricas, 1 Seladora, 1 Cadeira odontológica, 1 Ultrassom odontológico, 1 Caneta de alta rotação, 1 Raio-X odontológico e 1 Compressor odontológico.

UBS IPANEMA (18 itens): 4 Dopplers fetais, 1 Nebulizador, 2 Seladoras, 1 Foco cirúrgico, 1 Balança pediátrica, 1 Oxímetro de mesa (cabo avariado), 2 Balanças digitais, 1 Cadeira odontológica, 4 Canetas de alta rotação (3 com defeito), 1 Micromotor, 1 Contra-ângulo e 1 Ultrassom odontológico.

UBS SHANGRILÁ (14 itens): 1 Balança digital, 2 Balanças pediátricas, 2 Focos assistenciais, 1 Oxímetro de mesa (defeito no cabo), 1 Cadeira odontológica, 1 Raio-X odontológico, 1 Seladora, 1 Autoclave, 1 Ultrassom odontológico, 1 Fotopolimerizador, 1 Caneta de alta rotação, 1 Caneta de baixa rotação e 1 Compressor odontológico.

UBS PONTAL DO SUL (14 itens): 1 Balança digital, 2 Balanças pediátricas, 1 Oxímetro de mesa (defeito no cabo), 1 Doppler fetal, 1 Cabeça de contra-ângulo, 1 Contra-ângulo, 1 Cadeira odontológica, 1 Autoclave odontológica, 1 Raio-X odontológico, 1 Ultrassom

odontológico, 1 Consultório odontológico móvel, 1 Fotopolimerizador e 1 Compressor odontológico.

COLÔNIA PEREIRA (10 itens): 1 Oxímetro de mesa, 1 Balança pediátrica, 1 Seladora, 2 Focos assistenciais, 1 Balança adulto de contrapeso, 1 Aparelho de PA, 1 Glicosímetro, 1 Cadeira odontológica, 1 Ultrassom odontológico e 1 Compressor odontológico.

PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) PRAIA DE LESTE (51 itens): 2 Respiradores pulmonares, 3 Monitores multiparamétricos, 2 Aspiradores de secreção, 1 Desfibrilador, 9 Bombas de infusão, 1 Berço aquecido, 1 Aparelho de ECG, 1 Centrífuga laboratorial, 1 Foco assistencial, 1 Seladora contínua, 2 Autoclaves, 1 Destiladora de água, 3 Dopplers fetais, 1 Balança pediátrica, 1 Balança digital, Rede de Oxigênio (12 salas) e Rede de Ar Comprimido (12 salas).

PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) SHANGRI-LÁ (43 itens): 1 Desfibrilador, 2 Respiradores pulmonares, 7 Monitores multiparamétricos, 1 Berço aquecido, 1 Aparelho de ECG, 9 Bombas de infusão, 1 Foco auxiliar, 1 Balança pediátrica, 1 Balança digital, Rede de Oxigênio (6 salas) e Rede de Ar Comprimido (6 salas).

VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 itens): 1 Centrífuga laboratorial, 4 Câmaras conservadoras portáteis, 2 Estereomicroscópios binoculares, 1 Microscópio com câmera, 1 Medidor de cloro e 1 Colorímetro portátil.

CENTRO DA MULHER (7 itens): 2 Focos assistenciais, 2 Balanças pediátricas, 1 Balança digital, 1 Doppler fetal, 1 Cardiotocógrafo e 1 Monitor pré-natal.

POLICLÍNICA - EQUIPES DE FISIOTERAPIA E GERAL (14 itens): 7 Focos assistenciais, 1 Balança digital, 1 Balança pediátrica, 3 Aparelhos de TENS/FES e 2 Ultrassons de fisioterapia.

PONTO DE FISIOTERAPIA - PONTAL DO SUL (6 itens): 1 Infravermelho, 3 Aparelhos de TENS/FES, 1 Ultrassom de fisioterapia e 1 Aparelho de Laser.

CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIEMPRESARIAL (AME) (1 item): 1 Balança digital.

EQUIPAMENTOS NOVOS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) (83 itens): 5 Autoclaves horizontais de mesa (21L), 3 Compressores de ar, 8 Aparelhos de ECG, 4 Aspiradores de secreção, 10 Bombas de infusão, 9 Detectores de batimento cardíaco fetal (portáteis e de mesa), 7 Seladoras para autoclave, 3 Ultrassons com jato de bicarbonato, 1 Ventilador pulmonar transportável, 4 Destiladoras de água, 2 Berços aquecidos, 1 Cardioversor, 2 Seladoras horizontais automáticas contínuas com datador, 11 Monitores multiparamétricos, 11 Oxímetros de mesa compl. (PNI e termômetro), 18 Camas hospitalares, 10 Oxímetros de dedo pediátricos/neonatais portáteis, 2 Oxímetros de pulso portáteis, 2 Balanças pediátricas, 1 Foco cirúrgico, 2 Balanças antropométricas eletrônicas e 2 Autoclaves horizontais de mesa (75L).